

PORTARIA Nº 1.424, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o Calendário Escolar das Instituições Educacionais pertencentes à Rede Municipal para o Ano Letivo de 2019 e dá outras providências.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 3.773, de 19 de janeiro de 2018, e

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Art. 24, inciso I, da Lei Nº 9.394/96;

Considerando a necessidade de normatizar o início e término do Ano Letivo 2018/2019 das Instituições Educacionais da Rede Municipal;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa Nº 03/2015 do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer orientações sobre o Calendário Escolar das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019.

Parágrafo único O calendário escolar da educação infantil e ensino Fundamental deve contemplar 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar com o aluno.

Art. 2º O calendário escolar deve ser encaminhado em 03 (três) vias para a Secretaria Municipal de Educação, com carimbo e assinatura do(a) Gestor Escolar até o dia 21 de novembro de 2018, para aprovação e acompanhamento pela assessoria pedagógica.

Art. 3º As instituições educacionais devem estabelecer no calendário escolar de 2019 os dias destinados ao conselho de classe, reunião avaliativa pedagógica, reuniões pedagógicas, assembleias gerais, bem como o início e término de trimestre e trabalhos escolares.

§ 1º Os dias destinados ao conselho de classe, reunião avaliativa, reuniões pedagógicas e trabalhos escolares não podem ser computados como dias letivos de efetivo trabalho escolar com o aluno.

§ 2º Ficam estabelecidos os dias 04 de março, 21 de junho, 14, 15 e 28 de outubro, 16, 17 e 18 de dezembro de 2019 como recessos escolares nas instituições educacionais da rede municipal de ensino.

§ 3º Ficam estabelecidos 03 (três) sábados letivos sendo:

I- 08 de junho, Festa Junina;

II- 14 de setembro referente ao 07 de setembro;

III- 01 (um) sábado letivo com data a ser definida pela própria instituição para desenvolvimento de atividades culturais.

§ 4º Ficam destinados os dias 07 e 08 de junho para realização do IV Arraial da Integração;

§ 5º Fica estabelecido o dia 20 de setembro para a realização da Feira Científica e



Tecnológica.

§ 6º Ficam estabelecidos os dias 21, 22 e 23 de janeiro e 06 e 07 de agosto de 2019 para a realização de jornadas de formação com os servidores das instituições de ensino.

Art. 4º Os recessos escolares garantidos no Calendário Escolar 2019 devem ser respeitados em virtude do transporte escolar dos alunos que frequentam as Instituições Educacionais.

Art. 5º As datas de 24, 25, 28 e 29 de janeiro de 2019 destinam-se a planejamento pedagógico.

Art. 6º O Ano Letivo terá início em 30 de janeiro de 2019 e término em 11 de dezembro de 2019 para todas as instituições educacionais.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o término dos trabalhos escolares nas datas de 12 e 13 de dezembro de 2019.

Art. 7º O recesso escolar dos professores em efetivo exercício da docência dar-se-á no período de 22 de julho a 05 de agosto de 2019, conforme art. 89, I, da Lei Municipal n. 1.514, de 17 de janeiro de 2008.

Art. 8º O período de férias de todos os servidores da Secretaria Municipal de Educação será de 20 de dezembro de 2018 a 18 de janeiro de 2019, conforme art. 89, I e II, da Lei Municipal n. 1.514, de 17 de janeiro de 2008.

Art. 9º Todos os servidores gozarão de férias referentes ao ano cívico de 2019 no período de 19 de dezembro de 2019 a 17 de janeiro de 2020.

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação acompanhar o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 12 Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2018.

Art. 14º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2018.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

Cleusa Terezinha Marchezan De Marco
Secretária Municipal de Educação

Andressa L. Frizzo
Sec. Mun. de Administração
Portaria 64/2018

Publique-se, registre-se e cumpra-se.